

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 631

de 12 de junho de 2009.

**Altera o artigo 5º em seu § 2º da Lei nº 197,
de 18 de maio de 1998 e dá outras
providências.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

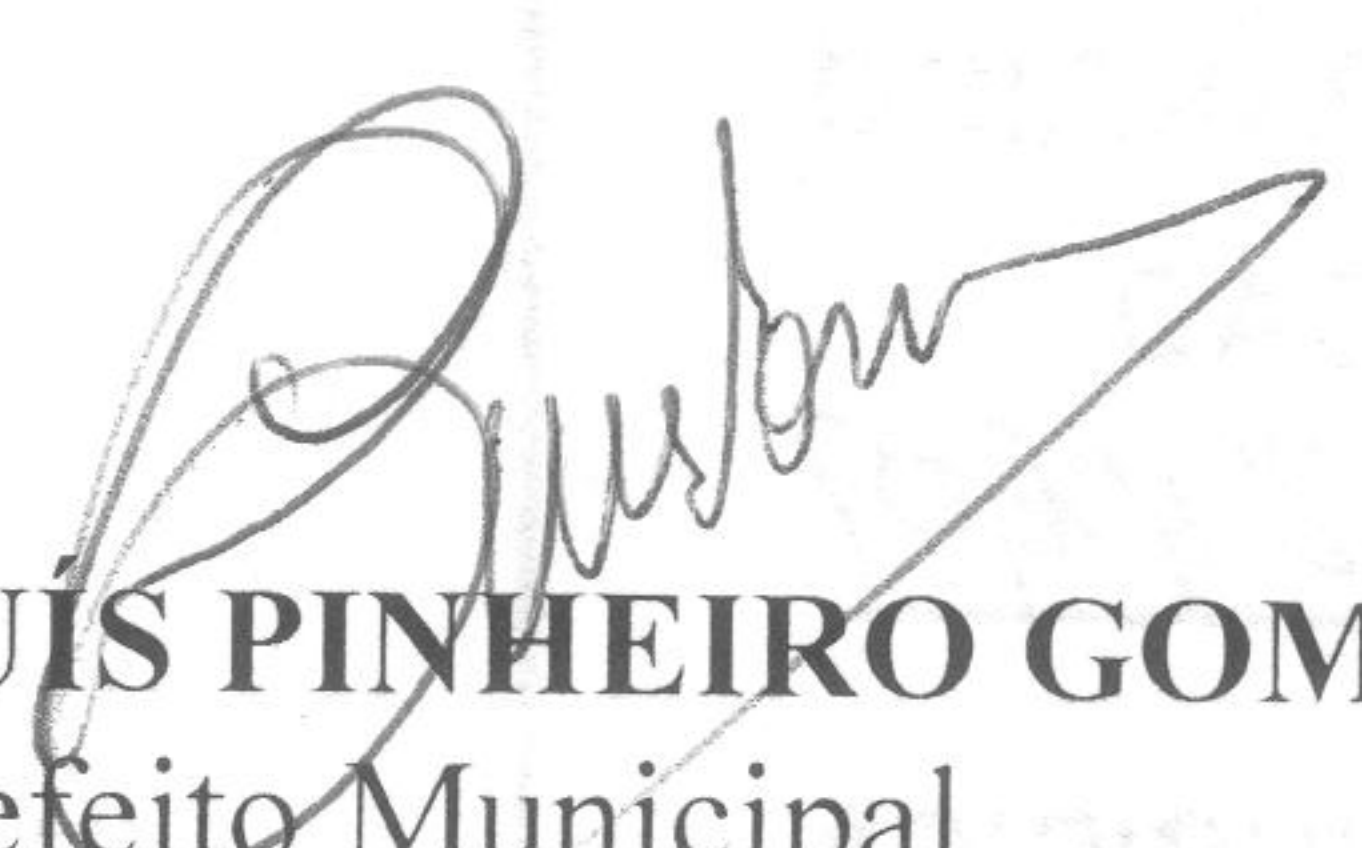
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo segundo do art. 5º da
Lei Municipal nº 197, de 18 de maio de 1998 que passa a vigorar com a
seguinte redação:

“ Artigo 5º

Parágrafo 2º A Presidência do Conselho Municipal de
Desenvolvimento rural – CMDR será escolhido pela maioria dos membros do
Conselho e o mandato será o fixado no art. 4º da Lei 197/98”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário..


CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal